



Prefeitura Municipal de Ipiguá - SP

LEI N.º 003/97
De 12 de Fevereiro de 1997.

Dispõe sobre a concessão de descontos
para pagamento de Dívida Ativa.

Getulio José de Souza, Prefeito do Município de Ipiguá, usando das atribuições que me são conferidas pôr Lei:
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 40% (quarenta pôr cento) aos débitos inscritos em dívida ativa cujo pagamento for efetuado até o dia 30 de abril de 1997.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume,

Ipiguá, 12 de Fevereiro de 1997